Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1.611, de 22 de maio de 1956

" Abre crédito especial no Setor de Obriga/
ções Patronais da Câmara Municipal "

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito especial no valor de CZ$42.237,84 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e sete cruzados e oitenta e quatro cen/tavos), destinado a pagamento de dívida junto ao IPESP, período de 12/83 a 01/86, dotação classificada: 3113 - 01010012.01

Artigo 2º - Para atender a despesa com a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, será utilizado o se-/guinte recurso:

Excesso de Arrecadação do exercício de 1986: CZ$ 42.237,84

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo/gadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Piedade sp., 22 de Maio de 1986.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Agenor Flora
Chf. Sec. Exp. Ger.

6